



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2024/PMI**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024/PMI**

**1. SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo.

**2. OBJETO**

Trata-se de solicitação para a Mão de obra e materiais referente ao Projeto PS400765061 da Celesc. Solicitação de aumento de carga de entrada de energia na rua Euclides Pivetta

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I<sup>1</sup>, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 67<sup>2</sup>, do Decreto Municipal nº 024/2023, em seu §2º que o procedimento de dispensa eletrônica está desobrigado, desde que haja a justificativa formalizada nos autos.

**4. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de aumentar a carga de entrada de energia elétrica na Rua Euclides Pivetta, em conformidade com o Projeto Celesc nº PS400765061, surge devido à insuficiência da infraestrutura elétrica atual para atender à crescente demanda de consumo na região. Essa ampliação é essencial para garantir o fornecimento de energia de forma estável, segura e eficiente, tanto para usuários residenciais quanto comerciais.

- **Adequação à Demanda Energética** O crescimento populacional e o aumento no número de estabelecimentos na área elevaram o consumo de energia além da capacidade suportada pela infraestrutura existente. Isso pode gerar quedas de tensão, interrupções no fornecimento e riscos de sobrecarga.
- **Segurança e Conformidade Técnica** O aumento da carga deve seguir os padrões estabelecidos pela concessionária Celesc, de acordo com o projeto técnico aprovado. A execução desse tipo de obra requer uma empresa especializada, com conhecimento técnico e certificações que garantam o cumprimento das normas regulamentadoras e a segurança da operação.

---

<sup>1</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

<sup>2</sup> Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

[...]

§2º. Procedimento de dispensa eletrônica também poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- **Garantia de Qualidade e Durabilidade** A contratação de uma empresa capacitada assegura que os materiais e serviços empregados estejam de acordo com as especificações exigidas pelo projeto e pelas normas da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), evitando retrabalhos e custos adicionais no futuro.
- **Impacto na Qualidade de Vida e no Desenvolvimento Econômico** A melhoria na infraestrutura elétrica da região trará benefícios diretos aos moradores e empresários locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico, a atração de novos investimentos e a elevação da qualidade de vida na área atendida.
- **Viabilidade e Eficiência do Projeto** A execução do Projeto Celesc nº PS400765061 requer mão de obra qualificada, equipamentos especializados e expertise técnica, o que reforça a necessidade de contratação de uma empresa especializada e habilitada.

#### 4.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletadas as pesquisas de preços com as empresas credenciadas na Celesc, sendo que a empresa que havia disponibilidade para execução dos serviços:

| Objeto   | Und | Qtde | Contratante (Nome /UASG)         | Empenho/ Licitação                                  | Preço Unit.(R\$) |
|--|-----|------|----------------------------------|---|------------------|
| Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de ampliação da Rede de Distribuição Elétrica de Média e Baixa Tensão a ser implantada nas vias públicas do loteamento Residencial Waldenei Lopes Bueno, no bairro Ilha da Figueira, do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memorial Descritivo (Termo de Referência) e Planilha Orçamentária / Quantitativa. | Ser | 01   | Município de Jaraguá do Sul - SC | Concorrência Eletrônica nº 184/2024                 | R\$ 203.218,14   |
| EXTENSÃO DE REDE PARA AMPLIAÇÃO ELETRICA NO N. M. GETULIO VARGAS EM CURITIBANOS SC   | Ser | 01   | Município de Curitiba - SC       | Ato que Autoriza a Contratação Direta nº DL 26/2024 | R\$ 6.974,41     |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA NA AREA INDUSTRIAL   | Ser | 01   | Aguas Frias - SC                 | Pregão Eletrônico nº 31/2024                        | R\$ 57.570,49    |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E  | Ser | 01   | Palmitos - SC                    | Concorrência Eletrônica nº 02/2024                  | R\$ 69.082,91    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA SANTA CATARINA - DISTRITO DE SANTA LÚCIA E NA RUA JOÃO XXIII, BAIRRO PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

( ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços:

| Objeto | Und | Qtde | Contratante (Nome /UASG) | Empenho/ Licitação | Preço Unit.(R\$) |
|--------|-----|------|--------------------------|--------------------|------------------|
|        |     |      |                          |                    |                  |
|        |     |      |                          |                    |                  |

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

| Objeto | Fornecedor (Nome e CNPJ) | Local de pesquisa (Endereço Completo) | Data/hora de acesso | Preço Unit. (R\$) |
|--------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------|-------------------|
|        |                          |                                       |                     |                   |

( X ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

| Objeto   | Fornecedor (Nome e CNPJ)                                  | Data do Orçamento/ Cotação | Preço Unit. (R\$) |
|--|---|----------------------------|-------------------|
| Contratação de empresa para prestação do serviço de mão de obra e materiais referente ao Projeto PS400765061 da Celesc, para a ampliação da rede de energia elétrica no Estádio Municipal. | LADO2 ARQUITETURA E ENGENHARIA - CNPJ: 08.100.231/0001-89 | Dezembro 2024              | R\$ 57.414,35     |

Foi realizada a pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no entanto, por se tratar de uma obra de engenharia, os valores podem variar significativamente devido aos materiais a serem fornecidos, ao tempo de execução e à quantidade de mão de obra necessária. Como resultado, observou-se uma grande variação nos valores das contratações, com valores que vão de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Diante dessa variação e considerando que a contratação da empresa para a execução do serviço deve ser feita exclusivamente com empresas credenciadas junto à CELESC, o Município seguiu as determinações da companhia, que exige essa condição para garantir a conformidade com suas normas. Em razão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

disso, e tendo em vista a pronta disponibilidade dos produtos necessários, foi solicitada a cotação da empresa LADO2 ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Além disso, deve-se considerar que os valores empenhados na contratação serão parcialmente ressarcidos ao Município, uma vez que a CELESC realiza parcialmente a devolução desses valores conforme estabelecido.

#### **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Trata-se de empresa do setor, conforme é possível verificar através da pesquisa de preços a empresa a ser contratada é a LADO2 ARQUITETURA E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 08.100.231/0001-89, que apresentou o menor valor, justificando a escolha do fornecedor.

#### **6. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total da presente contratação é de R\$ 57.414,35 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), sendo o pagamento realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Ibicaré no prazo de até 05 dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:  
3.90.30.14.00.00.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

#### **8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

A vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2024.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

#### **9. DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. A execução dos serviços e materiais deira seguir as normas da Celesc conforme projetos.

#### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibicaré, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- b) Multa de até 10% do total do serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11. VALOR ESTIMADO**

R\$ 57.414,35 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos

Ibicaré, 20 de dezembro de 2024.

Gianfranco Volpato

Prefeito Municipal